



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

**CONTRATO Nº 11/2017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E A EMPRESA ASA CONSTRUTORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES. (Processo n. 143/2017)

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.626.427/0001-62, sediada na Rua Pedro Bassora, nºs. 77/88, bairro Centro, Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13460-000, representada por sua Presidente, **CARLA FURINI DE LUCENA**, cédula de identidade RG nº. 40.965.336-6 SSP/SP e CPF nº 293.988.778-05.

**CONTRATADA:** ASA CONSTRUTORA LTDA. M.E., inscrita no CNPJ sob n. 21.897.370/0001-43, com endereço na Rua Portugal, 1.438, Jardim Europa I, Santa Bárbara d'Oeste, SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada na forma do contrato social encartado no processo administrativo n. 143/2017.

As **PARTES** acima identificadas têm entre si, justo e avençado, contrato para a prestação de serviço de manutenção e ampliação das vagas do estacionamento de veículos e motocicletas da Câmara de Vereadores de Nova Odessa, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº. 143/2017, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

Constitue objeto do presente contrato:

1. Prestação de serviço de manutenção e ampliação de vagas do estacionamento de veículos e motocicletas da Câmara de Vereadores de Nova Odessa, situado no prédio localizado na Avenida Carlos Botelho, n. 852, Centro, Nova Odessa. Os serviços a serem executados compreendem:



## PODER LEGISLATIVO

### *Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

- ✓ Demolição de 35 metros de muro e execução de acabamento onde for necessário.
- ✓ Corte de cano d'água e instalação de torneira simples de jardim.
- ✓ Retirada e destinação ambientalmente adequada de um portão de ferro deteriorado
- ✓ Construção de novo muro de 15 metros em substituição ao referido portão, com devido acabamento e colocação de telha cumeeira no topo do muro, em modelo igual a já existente em toda a extensão do muro.
- ✓ Remoção e descarte ambientalmente adequado de todo o entulho
- ✓ Remoção e descarte ambientalmente adequado de poste de energia que oferece risco de desabamento
- ✓ Aterro e compactação de solo para nivelar o piso
- ✓ Despejo e nivelamento de pedrisco em estimados 180 metros

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor**

2. O valor a ser pago pelos serviços descritos será de R\$ 6.750 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), a ser quitado após a execução completa dos serviços, em parcela única.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da vigência**

3. O presente contrato terá vigência pelo prazo de execução da obra, sendo de seis dias, podendo ser prorrogado por mais seis dias em caso de intempéries climáticas que impeçam a conclusão dos trabalhos, a contar da data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária**

4. A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações das partes**

5. São obrigações da CONTRATADA:
  - a) Executar os serviços sob a orientação de um profissional técnico especialista;
  - b) Observar e fazer com que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
  - c) Fornecer todo material a ser utilizado para a execução do contrato;



## **PODER LEGISLATIVO**

### *Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

- d) Fornecer todo ferramental a ser utilizado para a execução do contrato;
  - e) Prestar todas as informações à CONTRATANTE sobre os equipamentos e sobre os serviços executados;
  - f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
  - g) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
  - h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na contratação;
  - i) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- 6. São obrigações da CONTRATANTE:**
- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas na presente avença;
  - b) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;
  - c) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente sejam solicitados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das penalidades**

- 7. Caso qualquer das partes infrinja cláusula contratual, a parte lesada ou não infratora deverá notificar a outra, de imediato, para que possa:**
- a) Corrigir a infração apontada, de modo a prosseguir na execução desta avença, sem qualquer atraso ou prejuízo em desfavor da parte não infratora;
  - b) Comprovar que a falta ocorreu por motivo de força maior, propondo, então, à parte prejudicada, soluções alternativas razoáveis para que seja superado o impasse e possa prosseguir na execução do presente contrato.
  - c) O descumprimento aos itens constituídos no objeto da presente avença sujeitará a parte infratora a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, corrigida monetariamente até a data



**PODER LEGISLATIVO**  
*Câmara Municipal de Nova Odessa - SP*

do efetivo pagamento, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês.

- d) O presente contrato será rescindido caso a parte infratora não atenda à notificação que lhe for dirigida ou deixe de corrigir a falta apontada ou, ainda, não proponha qualquer solução razoável para a resolução do impasse, que ocasione paralisação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do acompanhamento**

8. A devida execução do presente contrato será fiscalizada pelo DIRETOR GERAL da Câmara. A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência.

**CLÁUSULA DITAVA – Das disposições gerais**

9. O presente contrato vincula-se ao processo administrativo n. 143/2017 e fundamenta-se no despacho exarado pela senhora presidente e nas disposições contidas na lei 8.666/1993, em especial ao artigo 24, inciso I.
10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
11. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a regularidade com o INSS e com o FGTS, mediante apresentação das respectivas certidões, sempre que solicitadas.
12. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – Do foro**

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta avença, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Odessa, mediante a renúncia expressa por qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.



## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

E, por estarem assim justas e contratadas celebram as partes o presente contrato, impresso em três (3) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Nova Odessa, 07 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Carla Furini de Lucena

Presidente

Alb Landus de Cardo

ASA Construtora

Representante legal

Testemunhas:

Assinatura

Nome

RG

Assinatura

Nome

RG